



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

REQUERIMENTO N.º 13/2026

AUTORIA: DANIEL FLORÊNCIO REINHOLZ

DESTINATÁRIO: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – EDUARDO JOSÉ RAMOS

REQUEIRO ao Executivo Municipal que adote as providências necessárias para o cumprimento das Leis Municipais n.º 3.252/2025 e n.º 3.253/2025, especialmente no que dispõem:

Lei Municipal n.º 3.252/2026 em seu § 4º e § 5º, que dizem:

“§4º *proíbe a condução/circulação de bicicletas motorizadas e/ou não motorizadas por toda a extensão das Ruas Henrique Velten, Isaak Lampier, Manoel Fernandes Paiva e Nicolau Velten (Espaço Rua das Flores), determinando que o ciclista circule desmontado e empurrando a bicicleta, equiparando-se ao pedestre.*”

“§5º *estabelece a aplicação de sanções aos infratores conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/1997), Lei Municipal n.º 1.233/1992 e Resolução Contran n.º 996/2023.*”

Lei Municipal n.º 3.253/2025 em seu § 4º e § 6º, que dizem:

“§4º *proíbe a condução/circulação de bicicletas motorizadas e/ou não motorizadas por toda a extensão da Rua João Batista Wernersbach (Rua do Lazer), determinando que o ciclista circule desmontado e empurrando a bicicleta, equiparando-se ao pedestre.*”

“§6º *estabelece a aplicação de sanções aos infratores conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/1997), Lei Municipal n.º 1.233/1992 e Resolução Contran n.º 996/2023.*”

Considerando que as referidas legislações já se encontram em vigor e que a ausência de fiscalização tem permitido o descumprimento reiterado das normas, colocando em risco a segurança de pedestres, crianças, idosos e famílias que utilizam a Rua do Lazer e o Espaço Rua das Flores, requer-se com urgência: a instalação imediata de placas de sinalização em toda a extensão da Rua João Batista Wernersbach (Rua do Lazer) e das Ruas Henrique Velten, Isaak Lampier, Manoel Fernandes Paiva e Nicolau Velten, informando de forma clara a proibição da circulação de bicicletas conduzidas montadas, bem como destacando expressamente que é permitido o trânsito do ciclista desde que esteja desmontado e empurrando a bicicleta, equiparando-se ao pedestre, conforme previsto nas Leis Municipais n.º 3.253/2025 e n.º 3.252/2026; a designação de um zelador ou servidor responsável para organizar o fluxo e orientar os usuários das referidas vias, a intensificação da fiscalização - com aplicação das sanções previstas nas legislações vigentes e a adoção de medidas educativas e informativas para garantir o cumprimento das leis.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade garantir a efetiva aplicação das Leis Municipais nº 3.253/2025 e nº 3.252/2026, já aprovadas por esta Casa Legislativa, que visam assegurar a segurança dos pedestres em espaços públicos destinados prioritariamente à circulação de pessoas. Atualmente, observa-se que, mesmo com a legislação em vigor, ainda há circulação de bicicletas motorizadas e não motorizadas nas referidas vias, o que tem gerado preocupação entre moradores, comerciantes e visitantes, especialmente pelo risco de acidentes envolvendo crianças, idosos e famílias que utilizam esses locais para lazer e convivência. Além disso, a ausência de sinalização adequada e de orientação no local dificulta o conhecimento da norma por parte dos usuários, contribuindo para o descumprimento da legislação. Dessa forma, a instalação de placas informativas, a presença de zelador ou servidor responsável e a intensificação da fiscalização são medidas necessárias para garantir a organização do espaço e prevenir acidentes. Cumpre destacar que tanto a Rua do Lazer quanto o Espaço Rua das Flores são áreas de grande circulação de pedestres e importante ponto turístico do município, sendo fundamental que o Poder Executivo adote providências para assegurar o cumprimento das leis e preservar a integridade física da população.

Sala das sessões, 10 de abril de 2026.



DANIEL FLORENCIO REINHOLTZ
Vereador